

punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

III- Dê-se ciência aos interessados

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2017.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria nº 2397 /2017/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 147/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1.262/2017/GAB/SEJUS, de 13.06.2017, onde figura como acusado o servidor **J. A. DOS S., Agente Penitenciário, Matrícula 300.037.926**, tendo sido insuficientes o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista que durante o prazo vigente da Portaria de Prorrogação nº 1983/2017/GAB/SEJUS, de 21 de agosto de 2017, 03 (três) testemunhas imprescindíveis para a instrução do Processo, encontravam-se em missão fora do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, e, portanto, a presente deve ser interpretada da mesma maneira.

CONSIDERANDO que a finalidade do ato é dar continuidade ao procedimento administrativo para **APURAR** eventual ilícito administrativo, visto que o Parecer nº 35/PCDS/PGE/2014, de 17/01/2014, aduz que os prazos prescricionais deverão ser de 05 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, sobre todas as apurações de infrações e legislação em vigor, ou seja, o prazo prescricional de 05 (cinco) anos da ação punitiva irá recair sobre os fatos punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

III- Dê-se ciência aos interessados

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

DEFENSORIA PÚBLICA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0926.2016/DPE-RO
EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017/DPE/RO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada (s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.0926.2016/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/CPCL/DPEIRO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório), com instalação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		CNPJ: 04.627.625/0001-39
Endereço: Estrada Valentin Venturin, 325, Travessão Thompson Flores, bairro Monte Bérico, CEP 95.032-450, Caxias do Sul/RS		
E-mail: miranti@grupomiranti.com.br		Fone: (54) 3213-4202
Representante: Leandro Possenti	RG: 1033370311 SSP/RS	CPF: 501.944.450-20

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mesa retangular 1200x600x740.	Und	123	MIRANTI SIMT-1200X 600X740MM	380,00	46.740,00
02	Mesa de trabalho em "L" 1400x1400x740.	Und	12	MIRANTI SIET-1400X1400 X600X740MM	720,00	8.640,00
03	Mesa de reunião redonda 1200x740.	Und	12	MIRANTI SLRN-1200X740MM	400,00	4.800,00
04	Gaveteiro suspenso 02 gavetas 400x440x280.	Und	123	MIRANTI SIGVFX2G-400X440X 280MM	160,00	19.680,00
05	Gaveteiro suspenso 04 gavetas 460x500x690.	Und	12	MIRANTI SIGVVL.4G-460X500 X690MM	400,00	4.800,00
06	Armário baixo, c/ 01 prateleira, c/ 02 portas 900x500x740.	Und	43	MIRANTI SIBCP-900X500 X740MM	400,00	17.200,00
07	Armário fechado alto, c/ 02 portas 1600x900x500.	Und	41	MIRANTI SIAMP-900X500 X1600MM	680,00	27.880,00
08	Armário estante alto, c/ 02 portas com prateleiras 900x500x1600.	Und	28	MIRANTI SIAMMI-900X500 X1600MM	630,00	17.640,00
09	Balcão reto 1200x700x1100/740.	Und	11	MIRANTI SIMT-1200X700 X1100X 740MM	700,00	7.700,00
					TOTAL	155.080,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 019/2017/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 046/2016 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, 07 de novembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PROJUR** para conhecimento e as providências cabíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IPEM-RO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
À: PROCURADORIA- PROJUR
AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
Processo Ad: 01.2301.00302-0000/2017.

OBJETO: Aquisição de material permanente 01 (um) detectores portátil de gás (GX-2009) 4 gases explosímetro, e outros a pedido do setor GETEC/RO, cuja a Modalidade de Licitação trata-se de inexigibilidade de Licitação em conformidade Art. 25: É inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM/RO.**

LICITANTE VENCEDORA;

**EMPRESA: HIDEO NAKAYAMA IMPORTA EXPORTAÇÃO COMÉRCIO
INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ: 28.683.597/0001-35.
Itens: 03 itens.

PERFAZENDO O VALOR GERAL DE R\$ 5.508,21 (cinco mil quinhentos e oito reais e vinte um centavo).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº Art. 25: Lei 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com compra direta a Presidente declarou sendo compra direta sem licitação: empresa: **HIDEO NAKAYAMA IMPORTA EXPORTAÇÃO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 28.683.597/0001-35,** decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 25º "I" da Lei Federal nº **8.666/93.**

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.
ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
PRESIDENTE CPL
Mat: 300.137802
Port/ 049/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **01.2301.000302.0000/2017/IPEM**, em favor de:

OBJETO: Aquisição de material permanente 01 (um) detectores portátil de gás (GX-2009) 4 gases explosímetro, e outros a pedido do setor GETEC/RO, cuja a Modalidade de Licitação trata-se de exigibilidade de Licitação em conformidade Art. 25: É inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM/RO.**

LICITANTE VENCEDORA;

**EMPRESA: HIDEO NAKAYAMA IMPORTA EXPORTAÇÃO COM ÉCIO
INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ: 28.683.597/0001-35.
Itens: 03 itens.